

LIDE EXPEDIENTE

Em. 27/02/12

Antônio Felix

1º Secretário

ESTADO DO PIAUI
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

GABINETE DO DEPUTADO MARDEN MENEZES

PROJETO DE LEI Nº 32

TERESINA, 27 DE FEVEREIRO DE 2012

Inserir no calendário turístico oficial do Estado do Piauí o "Festival da Cachaça" realizado no município de Castelo do Piauí, conforme especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUI,

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Piauí decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica inserido no calendário turístico oficial do Estado do Piauí o "Festival da Cachaça", promovido anualmente no município de Castelo do Piauí.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Assembléia Legislativa do Estado do Piauí, 27 de fevereiro de 2012.

Marden Menezes

Dep. Marden Menezes
Dep. Estadual / PSDB

JUSTIFICATIVA

Castelo é a cidade berço das marcas mais conhecidas de água-ardente do Piauí, a popular "cachaça".

O produto bastante apreciado em todo o Nordeste, é uma referência para a economia da região, gerando emprego e renda, além de divulgar a cidade de Castelo Brasil e mundo a fora.

O "Festival da Cachaça" reúne diversos produtores e fabricantes de água-ardente do estado, feira de negócios, gastronomia e shows musicais de alto nível, atraindo a cada edição centenas de turistas de outras cidades e estados.

O evento projetou a cidade de Castelo, que hoje é reconhecida como a "Capital da Cachaça" do Piauí.



Assembleia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de

Justiça

para os devidos fins.

Em 05/03/12

Liwaops

Comissão de Maria Lages Rodrigues,
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado

Bete Medeiros

para relatar.

Em 06/03/12

Alu

Presidente Comissão de Constituição
e Justiça



ESTADO DO PIAUÍ.
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 032/12
PROCESSO AL – 178/12
AUTOR(A): **DEP MARDEN MENEZES**
RELATOR (A): Dep^a. **BELÊ**

APROVADO A UNANIMIDADE
em, 12/24 04/12
Presidente da Comissão de
Justiça

I - RELATÓRIO

Nos termos do art. 47, Inciso VI, do Regimento Interno, encaminhamos e esta relatoria a proposição para emitir o parecer conforme dispõe os arts. 59 a 63, 139 e seguintes do mesmo diploma legal. A referida proposição **Insera no calendário turístico oficial do Estado do Piauí o “Festival da Cachaça” realizado no Município de Castelo do Piauí, conforme especifica.**

A proposição faz parte do Processo Legislativo art. 73, III, 75, da Constituição Estadual combinado com os arts. 96, inciso I, alínea “b” e 105, do Regimento Interno.

Castelo é a cidade berço das marcas mais conhecidas de água-ardente do Piauí, a popular “cachaça”.

O produto bastante apreciado em todo o Nordeste, é uma referência para a economia da região, gerando emprego e renda, além de divulgar a cidade de Castelo no Brasil e mundo a fora.

II – VOTO DO RELATOR

Visto e analisado o relatório por a proposição se encontrar nos dispositivos regimental constitucional e de boa técnica legislativa, somos de parecer favorável a sua normal tramitação e aprovação.

**SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLÉIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 15 de março de 2012.**

Dep^a. **BELÊ**
Relatora